



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 10 de agosto de 2020 • Ano III • Edição Nº 3326



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 084/2020)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 82/2020)	9
DECRETO FINANCEIRO (Nº 83/2020)	10
DECRETO FINANCEIRO (Nº 84/2020)	11
DECRETO FINANCEIRO (Nº 85/2020)	12
DECRETO FINANCEIRO (Nº 86/2020)	13
DECRETO FINANCEIRO (Nº 87/2020)	14
DECRETO FINANCEIRO (Nº 88/2020)	16
DECRETO FINANCEIRO (Nº 89/2020)	17
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
EXTRATO (CONTRATO Nº 090/2020)	18
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020)	19
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2020)	20
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
EXTRATO (CONTRATO Nº 089/2020)	21
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
EXTRATO (CONTRATO Nº 051/2020)	22

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 084/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 084 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas preventivas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (covid19);

CONSIDERANDO que, na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde OMS - declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, trata-se de uma pandemia;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da economia local, bem como com a permanência e geração de novos postos de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ações visando o máximo distanciamento social possível e a não ocorrência de aglomerações, como forma de conter a cadeia de transmissão da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais situados neste município, nos termos a seguir:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 1º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão atender às seguintes exigências sanitárias, como condição para funcionamento com portas abertas:

I – Disciplinar o fluxo de entrada de pessoas (uma por família), na proporção de 1 (um) cliente por 10m², referente à área destinada ao atendimento.

II – Assegurar a organização das filas nas áreas interna e externa do estabelecimento, por meio de demarcação necessária com espaçamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, bem como permanente fiscalização quanto à distância estabelecida.

III – Fornecer e fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras, para indivíduos que estejam no interior do estabelecimento, bem como de todos os funcionários, de acordo com a função exercida.

IV – Manter à disposição e em locais estratégicos álcool em gel 70% (setenta por cento) ou pia exclusiva para lavagem das mãos com dispensadores de sabonete líquido, porta papel toalha devidamente abastecidos e lixeira com pedal, para utilização dos clientes e funcionários do local.

V - Higienizar, no mínimo, 2 (duas) vezes por dia, durante o período de funcionamento e no início das atividades, os pisos, paredes e banheiros, preferencialmente com hipoclorito a 1% (água sanitária) ou outra substância de limpeza e higienização que garanta a efetividade da sanidade.

VI - Higienizar os equipamentos de utilização freqüente, tais como *mouses*, teclados, máquinas de cartão e similares, no mínimo a cada 2 (duas) horas com álcool a 70%.

VII - Apresentar quadro em local amplamente visível no interior do estabelecimento, em tamanho mínimo A-3, contendo:

a) informações sobre medidas de prevenção à COVID-19;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

b) indicação do número do disque denúncia (153) e Vigilância Sanitária (75 98148-5162);

c) quantidade máxima de clientes que podem permanecer no estabelecimento simultaneamente.

VIII - firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, comprometendo-se a cumprir as regulamentações sanitárias de combate à COVID-19.

VIX – impedir o ingresso de clientes que não estiverem utilizando máscara cobrindo inteiramente boca e nariz.

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais deste município ficam proibidos de:

I - realizar ações promocionais ou campanhas de marketing que promovam direta ou indiretamente aglomeração de pessoas no interior ou fora do estabelecimento;

II - expor mesas, cadeiras ou quaisquer tipos de assentos nas calçadas dos estabelecimentos comerciais, a fim de atender sua clientela;

III – permitir o consumo de produtos no interior do estabelecimento ou no balcão.

§ 3º. Sábado, domingo e feriados, apenas será permitido o funcionamento dos estabelecimentos abaixo, sem prejuízo das exigências constantes no parágrafo anterior:

I - supermercados, minimercados, mercados;

II- padarias;

III- farmácias e drogarias;

IV- postos de combustíveis;

V- lojas de Insumos médicos e hospitalares;

VI- imprensa de modo geral;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

VII- funerárias;

VIII – hotéis e pousadas;

IX – hortifrutigranjeiros;

X–oficinas de veículos, borracharias e postos de lavagem;

XI-mercearias, exceto para a consumo de mercadorias no próprio estabelecimento;

XII – óticas.

§ 4º.Caberá à Diretoria de Tributos – DT e à Vigilância Sanitária - VISA fiscalizarem os estabelecimentos que possuam diversos CNAE's, podendo exigir o isolamento de áreas dos estabelecimentos ou mesmo a retirada de mercadorias, a fim de assegurar o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 5º.Os estabelecimentos que não estão autorizados a desenvolver suas atividades com portas abertas aos sábados, domingos e feriados poderão comercializar seus produtos através de entregas em domicílio, desde que a venda ocorra exclusivamente por meios remotos (pedidos via telefone ou internet) e assegurem condições de higiene e segurança para funcionários e clientes.

§ 6º.Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos abaixo elencados, salvo em regime de pronto atendimento, de modo que os clientes não possam ultrapassar a porta do recinto, vedado o consumo de mercadoria no balcão:

I – Restaurantes;

II – lanchonetes;

III – *Lanhouses*;

IV–sorveterias e congêneres.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 7º. A partir das 17h do sábado às 07h da segunda-feira, os estabelecimentos de que trata o parágrafo anterior devem funcionar apenas com entrega em domicílio, assegurando sempre as condições sanitárias previstas no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 8º. As barbearias e salões de beleza poderão funcionar desde que:

I - Atendam às condições sanitárias previstas no Art. 1º deste Decreto;

II - Garantam funcionamento com hora marcada, assegurando a existência de até dois clientes no interior do estabelecimento para serem atendidos.

§ 9º. O funcionamento dos estúdios de pilates, estabelecimentos de estéticas e autoescolas ficam condicionados à aprovação de plano de trabalho aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 10. Fica vedado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

I – Academias e similares;

II –Bares;

§ 11. Os supermercados devem colocar à disposição dos clientes, no mínimo, um funcionário para higienizar com álcool 70% as mãos de todos os clientes que entrarem no estabelecimento.

Art. 2º. Fica autorizado o cadastramento simplificado dos estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, exclusivamente por e-mail (dde@amargosa.ba.gov.br) ou pelo suporte “Alô, Empreendedor” (75 98190-7310), no aplicativo mobile “Amargosa Digital”, que dispõe de catálogo comercial online, a fim de facilitar a interação entre os cidadãos e o comércio local.

Art. 3º. Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 20 (vinte) pessoas.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 1º Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 20 (vinte) pessoas, dependerão de prévia autorização municipal.

§ 2º Ficam suspensas as atividades coletivas de grupos sociais, academias e congêneres.

Art. 4º. Fica suspensa a realização de velórios pelo prazo de 8 (oito) dias, devendo ocorrer o funeral de forma que não ultrapasse a quantidade de 20 (vinte) pessoas, restrito à família.

Art. 5º. Fica proibido o ingresso, em repartições públicas, de pessoas que não estiverem utilizando máscara cobrindo inteiramente boca e nariz.

Art. 6º. No dia 15/08 será permitida a comercialização de produtos e serviços na Feira Livre de Amargosa (Mercado Municipal).

Parágrafo único. O funcionamento da Feira Municipal estará condicionado às medidas de contingenciamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária local - VISA e Secretaria Municipal de Obras, serviços públicos e planejamento da cidade – SEMOP, inclusive no tocante à prorrogação dos efeitos do presente Decreto.

Art. 7º. Fica proibida a comercialização de produtos/serviços por feirantes de outros municípios na Feira Livre de Amargosa.

Art. 8º. As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem qualquer imposição deste Decreto estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Multa de R\$50,00 (cinquenta reais) até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por conduta praticada.

§1º. A multa aplicada poderá ser convertida em advertência, após o processo administrativo próprio.

§2º. A dosimetria da penalidade descrita no inciso I deverá ser aplicada por ato fundamentado, considerando a gravidade da conduta, o potencial lesivo, a capacidade econômica do infrator e a reincidência.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§3º O fiscal que promover a autuação deverá coletar nome, CPF/CNPJ, endereço e contato telefônico do agente infrator, foto ou vídeo quando possível, comunicando-o de que a autuação será apreciada pelo órgão competente e poderá ser convertida em:

- I – Multa;
- II – Interdição Imediata de estabelecimento infrator;
- III – Suspensão de Alvará de Funcionamento;
- IV – Cassação de Alvará, após Processo Administrativo Próprio;
- V – Detenção por aplicação dos artigos 129, caput; 132, 268, 330 e 331 todos do Código Penal;
- VI – Reclusão por aplicação dos artigos 129, §§ 1º, 2º e 3º e 131 do Código Penal.

Art. 9º. As pessoas que descumprirem as medidas de quarentena e isolamento, quando necessário e nos termos previstos na Lei Federal 13979/2020, também estarão sujeitas às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e demais penalidades cabíveis.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto tem validade por 08 dias, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 11. O descumprimento do presente Decreto implicará em sanções legalmente previstas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando tão somente as disposições em contrário constantes nos Decretos anteriormente publicados.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 10 de agosto de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO FINANCEIRO (Nº 82/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AGOSTO/2020

DECRETO FINANCEIRO 82/2020

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 36.396,60 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 534 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31909400 - 0114000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	28.000,00
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.396,60
Soma da Ação:		36.396,60
Soma da Unidade:		36.396,60
Total Geral:		36.396,60

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.396,60
Soma da Ação:		36.396,60
Soma da Unidade:		36.396,60
Total Geral:		36.396,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 10 de agosto de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 83/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AGOSTO/2020

DECRETO FINANCEIRO 83/2020

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 14.000,00
(QUATORZE MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 571 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
Soma da Ação:	14.000,00
Soma da Unidade:	14.000,00
Total Geral:	14.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2042 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
44905200 - 0114000 Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
Soma da Ação:	14.000,00
Soma da Unidade:	14.000,00
Total Geral:	14.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 10 de agosto de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 84/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AGOSTO/2020

DECRETO FINANCEIRO 84/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 76.083,20
(SETENTA E SEIS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E
VINTE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 576 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	38.000,00
Soma da Ação:	38.000,00
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	2.650,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.525,20
Soma da Ação:	26.175,20
2018 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	5.550,00
Soma da Ação:	5.550,00
2020 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	777,00
Soma da Ação:	777,00
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	555,00
Soma da Ação:	555,00
2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	526,00
Soma da Ação:	526,00
Soma da Unidade:	71.583,20
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
Soma da Ação:	4.500,00
Soma da Unidade:	4.500,00
Total Geral:	76.083,20

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2071 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	
46907100 - 0100000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	76.083,20
Soma da Ação:	76.083,20
Soma da Unidade:	76.083,20
Total Geral:	76.083,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 10 de agosto de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 85/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AGOSTO/2020

DECRETO FINANCEIRO 85/2020

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 10.000,00
(DEZ MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 577 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	10.000,00
Total Geral:	10.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	10.000,00
Total Geral:	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 10 de agosto de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 86/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AGOSTO/2020

DECRETO FINANCEIRO 86/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 293,33 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 569 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33909300 - 0100000 Indenizações e Restituições	293,33
Soma da Ação:	293,33
Soma da Unidade:	293,33
Total Geral:	293,33

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente	293,33
Soma da Ação:	293,33
Soma da Unidade:	293,33
Total Geral:	293,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 10 de agosto de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 87/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AGOSTO/2020

DECRETO FINANCEIRO 87/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 53.585,16 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL	
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
44905200 - 0192000	Equipamentos e Material Permanente	53.585,16
Soma da Ação:		53.585,16
Soma da Unidade:		53.585,16
Total Geral:		53.585,16

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
0192000	Alienações de Bens	53.585,16
Total Geral:		53.585,16

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 10 de agosto de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação - Consolidado

AGOSTO/2020

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE

Fonte	Excesso Verificado (a)	Excesso Utilizado (b)	Saldo a Utilizar (a-b)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-7.992.399,65	517.202,67	-8.509.602,32
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	-1.645.289,24	0,00	-1.645.289,24
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	-2.818.131,63	0,00	-2.818.131,63
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	-356.881,48	0,00	-356.881,48
09 - RECURSO VINCULADO LC 173/2020	269.690,52	269.690,52	0,00
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	-22.190,79	0,00	-22.190,79
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	-2.418.107,16	0,00	-2.418.107,16
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	-607.241,54	0,00	-607.241,54
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	-41.835,28	0,00	-41.835,28
18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	-6.487.603,47	262.278,45	-6.749.881,92
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	-197.245,00	0,00	-197.245,00
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	-334.529,29	0,00	-334.529,29
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)	-3.776.984,49	0,00	-3.776.984,49
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	-54.835,33	0,00	-54.835,33
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	-209.310,55	0,00	-209.310,55
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	-937,35	0,00	-937,35
42 - ROYALTIES	-3.209.005,90	0,00	-3.209.005,90
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-1.867.204,71	0,00	-1.867.204,71
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	62.981,32	62.981,32	0,00
Total:	-31.707.061,02	1.112.152,96	-32.819.213,98

DECRETO FINANCEIRO (Nº 88/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AGOSTO/2020

DECRETO FINANCEIRO 88/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 960,24
(NOVECIENTOS E SESENTA REAIS E VINTE E
QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL	
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
44905200 - 0192000 Equipamentos e Material Permanente	960,24
Soma da Ação:	960,24
Soma da Unidade:	960,24
Total Geral:	960,24

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
0192000 Alienações de Bens	960,24
Total Geral:	960,24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 10 de agosto de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 89/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AGOSTO/2020

DECRETO FINANCEIRO 89/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 3.468,13
(TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E OITO
REAIS E TREZE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 570 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE	
33903000 - 6102000 Material de Consumo	3.468,13
Soma da Ação:	3.468,13
Soma da Unidade:	3.468,13
Total Geral:	3.468,13

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1008 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.468,13
Soma da Ação:	3.468,13
Soma da Unidade:	3.468,13
Total Geral:	3.468,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 10 de agosto de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 090/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO 5665/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 620/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL: 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, **RATIFICAÇÃO EM:** 04/08/2020 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** 1DOC TECNOLOGIA SA, (CNPJ nº 19.625.833/0001-76), **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE COMPACTAÇÃO DE BASE DOCUMENTAL PARA REMESSA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM/BA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO REFERIDO ÓRGÃO DE CONTROLE, **VALOR:** R\$ 5.000,00 (IMPLANTAÇÃO) E R\$ 800,00 (MENSAIS). **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2020, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2011, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00 **DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2020. **PELO CONTRATANTE:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL E, **PELA CONTRATADA:** JAISON NIEHUES.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 5.532/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 017/2020, firmado em 06/02/2020, com a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO VALE DO JIQUIRICHÁ - COOAMA**, CNPJ 10.823.327/0001-17; **Objeto:** Alteração quantitativa impondo acréscimo no valor de R\$16.400,00, modificando-se o contrato no percentual aproximado de 4,2% e prorrogação da vigência por 30 dias; **Fundamento Legal:** art. 57 e 65, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Cosme Silveira Santana.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 5.534/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 019/2020, firmado em 07/02/2020, com a empresa **ALENICE NASCIMENTO SANTOS**, CNPJ 17.210.244/0001-00; **Objeto:** Alteração quantitativa impondo acréscimo no valor de R\$60.930,00, modificando-se o contrato no percentual aproximado de 11,9%; **Fundamento Legal:** art. 65, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Anderson Soares Brandão.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 089/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 089/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2019; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: LLP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI - ME, CNPJ 07.107.558/0001-10; OBJETO: FORNECIMENTO DE PARQUES INFANTIS PARA ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO TODO O MATERIAL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA, CONFORME DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2020; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 06.01, 07.01 PROJETO/ATIVIDADE: 1005, 2032, 1010, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00. VALOR: R\$ 81.492,50 TOTAL/ ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, E, PELA CONTRATADA: POLIANA FARIA CALDAS PEREIRA SICUPIRA

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 051/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS Nº 051/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO 5557/2020; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 622/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, LEI FEDERAL Nº 13.979 RATIFICAÇÃO EM: 04/08/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: C A G SAMPAIO SONORIZAÇÃO-ME, CNPJ 08.252.040/0001-32, OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM ESPECÍFICA PARA AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE A PANDEMIA DA COVID-19 A SER REALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA; VALOR: R\$22.500,00 TOTAIS/ ESTIMADOS. VIGÊNCIA: 03 MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.049, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PELA CONTRATADA: CARLOS ALBERTO GARCIA SAMPAIO.